

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16-2020
PROCESSO CILSJ N.º 275/2020**



ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx
Número do Processo CILSJ 267/2020

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Capacitação de Colaboradores em Gestão e Fiscalização de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor total a ser pago neste contrato é de R\$ _____, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O início do contrato se dará a partir da Emissão de Início do Serviço e terá validade de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

4.1. Para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório o orçamento está previsto no Contratos de Gestão INEA nº 01/2012 – Programa de Comunicação

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16-2020
PROCESSO CILSJ N.º 275/2020**



FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2012
BASE: Resolução CBHMO n.º 100 de 12 de abril de 2019

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mediante recebimento da Nota Fiscal.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.
- 5.2.1. O fiscal deste contrato é Thiago J. S. Cardoso.
- 5.3. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado os dados bancários da empresa.
- 5.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. ESPECIFICAÇÕES

6.1.1. Objetivo:

a) Capacitar 08 (oito) profissionais para a elaboração de termos de referência e projetos básicos para contratação, e para o acompanhamento e fiscalização dos projetos aprovados pelo Comitê de Bacia dos rios Macaé e das Ostras, sendo destes, 06 (seis) contratados pelo projeto e 02 (dois) funcionários de carreira do Consórcio Intermunicipal Lagos São João.

6.1.2. Detalhamento

a) Capacitação da equipe e de funcionários de carreira do CILSJ:

I - Capacitar 08 (oito) funcionários do CILSJ para acompanhamento e fiscalização de projetos, sendo 06 (seis) colaboradores contratados pelo Projeto e 02 (dois) funcionários de carreira do CILSJ;

6.1.3. Metodologia e Carga Horária

a) O curso será ministrado na modalidade EAD (Ensino a Distância) “*ao vivo*” através de web-aula;

§1º - Os dias serão definidos após reunião entre as partes.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16-2020
PROCESSO CILSJ N.º 275/2020



- b) O cronograma do curso deverá ser apresentado após a assinatura do contrato e reunião com a Coordenação do CILSJ;
- c) O Curso terá carga horária de 20 (vinte) horas;
- d) O Curso deverá conter os requisitos mínimos abaixo, podendo ser acrescentado conteúdo, conforme entendimento entre as partes:

I - Conceitos e Noções Gerais;

II – Introdução a Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos:

- Como realizar a fiscalização em contratos de fornecimento de bens;
- Como realizar a fiscalização em contratos de obras e serviços de engenharia;
- Como realizar a fiscalização em contratos de prestação de serviços;
- Como realizar a fiscalização em contratos das características dos serviços;
- Como realizar a fiscalização em contratos de serviços por escopo;
- Como realizar a fiscalização em contratos dos serviços prestados de forma contínua e não contínua;
- Como realizar a fiscalização em contratos dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Como realizar a fiscalização em contratos dos serviços de manutenção;
- Como realizar a fiscalização em contratos dos serviços prestados por cooperativas e instituições sem fins lucrativos.

III) Fiscalização Técnica

IV) Fiscalização Administrativa

V) Fiscalização Setorial

VI) Recebimento Provisório

VII) Recebimento Definitivo

VIII) Realizar atividades de gestão e fiscalização da execução contratual:

- forma preventiva
- rotineira
- sistemática

IX) Comunicação entre contratante e contratada.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16-2020
PROCESSO CILSJ N.º 275/2020



X) Avaliação de resultados ou produtos

XI) Verificação de prazos de execução e da qualidade demandada

XII) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida

XIII) Procedimentos Administrativos:

- Designação do Gestor e Fiscais do Contrato;
- Qualificação de gestor e fiscais do contrato;
- Ausência de designação do Gestor e Fiscais do Contrato;
- Designação de um fiscal substituto;
- Princípio da segregação;
- Procedimentos de fiscalização de contratos;
- Procedimentos de fiscalização de contratos com a possibilidade de subcontratação;
- Procedimentos de fiscalização da execução do objeto;
- Procedimentos de fiscalização dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- Procedimentos de conferência documental e de atesto da execução do objeto;
- Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços;
- Orientações práticas para a elaboração de relatório circunstanciado;
- Procedimento prático para aplicação de sanções;
- Procedimento para encerramento dos contratos;
- Procedimento para convocação da contratada para adoção de providências imediatas;
- Do procedimento para analisar o reajustamento de preços contratuais decorrente de variações ordinárias de custos, conforme definido no edital e no contrato;
- Da rotina de execução de serviços;
- Orientação para elaboração de relatórios de fiscalização;
- O preposto da empresa;
- Dos encargos sociais;
- Documentação trabalhista e previdenciária;
- Documentação de regularidade fiscal;
- Ordem de serviço;
- Acordo de Níveis de Serviço;
- Do nível mínimo de serviço

e) Emissão de Certificados Individuais Impressos e Digitais:

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16-2020
PROCESSO CILSJ N.º 275/2020**



- Os certificados impressos deverão ser entregues na sede do CILSJ, no município de São Pedro da Aldeia-RJ, sem custos para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ;

7.2. Cumprir todas as orientações do CILSJ, para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

7.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

7.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ;

7.8. Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento;

7.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas;

7.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome;

7.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.12. Das condições gerais:

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16-2020
PROCESSO CILSJ N.º 275/2020**



- a) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início;
- b) Para execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h);
- c) A CONTRATADA não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;
- d) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade da CONTRATADA;
- e) As aulas deverão ocorrer conforme acordado entre as partes, conforme cronograma de curso;
- f) Todos os custos com a entrega dos certificados impressos são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE pagamento adicional por tais ações;
- g) A CONTRATADA será remunerada conforme definido em contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 8.2. O CILSJ efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de colaborador designado pelo CILSJ, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16-2020
PROCESSO CILSJ N.º 275/2020



9.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

9.2. A multa a que alude o item 9.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

9.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16-2020
PROCESSO CILSJ N.º 275/2020**



11.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 11.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia ____ de _____ de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:	Nome:
RG:	RG:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16-2020
PROCESSO CILSJ N.º 275/2020



CPF:	CPF:
------	------

MANUETA